

Contrato nº 08.1.0.00.00117/2023

Processo nº 50608.000567/2022-39

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 08.1.0.00.00117/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E RESTAURAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE BAURU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO, E A EMPRESA G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, 180 - Jardim Andaraí, São Paulo/SP - CEP 02167-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0017-78, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo, o Senhor Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, com poderes constantes na Portaria nº 231, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 54 do dia 20 de março de 2023 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.792.041/0001-60, com sede na Rua Américo Salvador Novelli, 154 sala 404, CEP 41.770-790 - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor Gedeão do Prado Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 29.888.888 SSP-SP, CPF: 264.888.888, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 504/2022, Processo nº 50608.000567/2022-39, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para realizar a reforma e restauração da Unidade Local de Bauru, com fornecimento de materiais e mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

TABELA I

LOTE	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Único	1627	Execução dos Serviços Necessários de Adequação e Reforma da UL Bauru da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo	Serviço

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. Prazo de Execução do Contrato: O prazo de execução do contrato é de 180 (centro e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de início que consta na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, com base nos termos do Art. 57, inciso II do § 1º e § 4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato no Diário Oficial da União de que trata o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93. O cômputo se dará pelo sistema data-a-data, conforme recomendação presente no Ofício n. 00012/2020/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU.
- 2.2. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de início que consta na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, com base nos termos do Art. 57, inciso II do § 1º e § 4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato no Diário Oficial da União de que trata o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. A prorrogação do contrato poderá ocorrer nos termos do Art. 57, inciso II do § 1º e § 4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
 - 4.1.1. Gestão/Unidade: 393025/39252
 - 4.1.2. Fonte: 1000000000
 - 4.1.3. Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001
 - 4.1.4. Elemento de Despesa:
- 4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 13 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O reajuste de preços e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 14 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO / DA EXECUÇÃO / ADICIONAL

7.1. Garantia do Objeto

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Deverá atender a Instrução Normativa nº 46/DNIT Sede, de 19 de agosto de 2021 que dispõe sobre a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras pelo DNIT, ou outra que venha a substituir.

7.2.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e Instrução Normativa nº 46/DNIT Sede, de 19 de agosto de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.4. Os prazos estabelecidos nas garantias contratuais deverão ter validade durante o contrato, e no mínimo, por mais seis meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e aumento de valor, e entregue na Coordenação de Engenharia da Superintendência Regional de São Paulo, no prazo de dez dias úteis da assinatura do termo aditivo, conforme item 3.1 do Anexo VII - F da Instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual ou de sua regularização implica em inexecução total ou parcial do contrato e poderá, garantida a prévia defesa, acarretar:

7.2.4.1.1. na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.2.4.1.2. na rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme Instrução Normativa nº 46/DNIT Sede, de 19 de agosto de 2021.

7.2.4.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber

7.2.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, bem como a Instrução Normativa nº 46/DNIT Sede, de 19 de agosto de 2021 ou outra que venha a substituí-la.

7.2.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.2.8. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

7.3. Garantia Adicional

7.3.1. Deverá atender a Instrução Normativa nº 46/DNIT Sede, de 19 de agosto de 2021 que dispõe sobre a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras pelo DNIT, ou outra que venha a substituir.

7.3.2. Considerando o § 2º do art. 48 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.3.3. O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 588/2021/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE, de 10/02/2021, uniformiza a metodologia de cálculo para prestação de garantia adicional, de forma que o valor da garantia adicional seja igual à diferença entre o valor resultante de 80% do menor dos valores das alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei de Licitações e o valor da proposta

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços encontra-se no Item 15 do Termo de Referência e Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Itens 8 e 9 Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e

10.1.7. subcontratar parcial ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da CONTRATANTE.

10.2. No caso de reincidência do CONTRATADO, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do Paar.

10.3. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (Paar), ou em regulamento mais recente que vier a substituí-la.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN nº 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gedeao do Prado Pereira, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 29/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13780967** e o código CRC **6DE554E9**.

Coordenação de Administração e Finanças:

Processo nº 50608.000567/2022-39

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem fica a empresa G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, autorizada a iniciar os serviços no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/04/2023 ao dia 29/09/2023, a execução dos serviços de reforma e restauração da Unidade Local de Bauru, com fornecimento de materiais e mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, objeto do Contrato nº 08.1.0.00.00117/2023, celebrado em razão do Edital nº 504/2022, constante do Processo nº 50608.000567/2022-39.

São Paulo/SP, 23 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gedeao do Prado Pereira, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 29/03/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13780989** e o código CRC **E63EE589**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13-033/2023

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado por seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE. PERMISSOR: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., representada por seu Diretor Técnico e Comercial: JAIRO KENNEDY SOARES PEREZ. INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - BR-230/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Federal BR-230/PB, trecho: PORTO (CABEDELLO) - DIV PB/CE; Subtrecho: RIO JAGUARIBE (DIV CABEDELLO/JOÃO PESSOA) - INÍCIO CONVÊNIO DE ADIMIN; SNV: 230BPB0030, Segmento: km 15,0 ao km 24,7; Ocupação longitudinal entre o km 23+570 m e o km 23+612 m, lado direito, numa extensão de 42,0 m por 1,9 m de largura, área total de 79,8 m², para atender a novas cargas no município de João Pessoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro, o art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, e o Art. 21 da Resolução DNIT nº 7, de 02 de março de 2021. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação será sem ônus para a PERMISSOR. PRAZO: A permissão de uso será por prazo indeterminado, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980 e suas alterações. PROCESSO Nº: 50613.002473/2022-25. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13-032/2023

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado por seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE. PERMISSOR: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., representada por seu Diretor Técnico e Comercial: JAIRO KENNEDY SOARES PEREZ. INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - BR-230/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Federal BR-230/PB, trecho: PORTO CABEDELLO - DIV PB/CE; Subtrecho: ENTR BR-426 (SÃO BENTINHO) - ENTR BR-427 (POMBAL); SNV: 230BPB0370, Segmento: km 388,1 ao km 404,2; Ocupação longitudinal entre o km 402+800 m e o km 402+874 m, lado direito, numa extensão de 74,0 m por 0,5 m de largura, área total de 37,0 m², para atender a novas cargas no município de Pombal/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro, o art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, e o Art. 21 da Resolução DNIT nº 7, de 02 de março de 2021. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação será sem ônus para a PERMISSOR. PRAZO: A permissão de uso será por prazo indeterminado, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980 e suas alterações. PROCESSO Nº: 50613.002790/2022-41. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - UASG 393017

Nº Processo: 50613000065202310. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split, com fornecimento de materiais e peças de reposição, inclusive gás refrigerante, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 31/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Cel. Estevão D'Ávila Lins, 392-cruz Das Armas, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/393017-5-00066-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PEDRO LEONCIO DE CASTRO NETO
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações

(SIASGnet - 29/03/2023) 393017-39252-2023NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023-18, UASG 393022

O Superintendente Regional do DNIT no Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, o Aviso de ADJUDICAÇÃO e de HOMOLOGAÇÃO do Pregão, na forma eletrônica, nº 57/2023-18. Processo SEI nº 50618.000775/2021-38. Objeto: contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) NA RODOVIA BR-316/PI, com vistas à execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., trecho: Entr BR-226(A) (Div MA/PI)(Timon)(Início da Ponte Rio Parnaíba) - Div PI/PE; subtrecho: Entr. BR-226(A) (Div MA/PI)(Timon)(Início da Ponte Rio Parnaíba) - Entr. PI-120(B) (Valença do Piauí); segmentos: do Km 0,00 ao Km6,80 e do Km 15,22 ao Km 215,40; Extensão: 206,98 km. Critério de Julgamento: menor preço. Regime de Execução: empreitada por preço unitário. Adjudicado e Homologado para: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A, CNPJ 19.758.842/0001-35; Valor: R\$ 70.992.700,00 (setenta milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos reais).

Teresina 30 de março de 2023
JOSÉ RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional do DNIT/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 - UASG 393022

Nº Processo: 50618001655202239. Objeto: Contratação, por meio de Pregão na forma eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos para a frota de veículos oficiais desta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h50. Endereço: Av. João XXIII, 1316, Noivos - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/393022-5-00142-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser acessado no site www.dnit.gov.br.

JOSE RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional do Dnit/pi

(SIASGnet - 30/03/2023) 393022-39252-2023NE800017

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 61/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-287/RS, do km 0,00 ao km 0,70 e do km 241,20 ao km 329,70, com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento P.A.T.O, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RS.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

(SIDE - 30/03/2023) 393012-39252-2023NE800000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0388.22-26 (12468121)

Processo n.º 50009.000070/2022-70. A Superintendente Regional do DNIT no Estado de Roraima - Substituta, Homologa como Fracassado o Pregão Eletrônico nº 0388.22-26 (12468121), cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) rodoviária referentes ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., rodovia: BR-174/RR, trecho: Divisa AM/RR (rio Alalaú, km 0,00) - fronteira Brasil/Venezuela (Marco BV-8) km 714,50; subtrecho: Entr. BR-401 (Boa Vista) - Entr RR-400 (p/ Pedra Pintada); segmento: km 510,20 ao km 627,60; extensão: 117,40 km em Pista Simples.

Torna sem efeito o Despacho Decisório de Homologação SRE - RR (12888147), em razão do disposto no Despacho (DNIT) SELIC - RR (13698558).

ARLENE MARIA LAMEGO DA SILVA CAMPOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

TPEU nº 16-015/2023. PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado pelo Superintendente Regional Substituto no Estado de Santa Catarina, Engº Alysson Rodrigo de Andrade. PERMISSOR: ADMINISTRACAO DE IMOVEIS - J.MOMM LTDA, representada pelo Sócio, o Sr. HUMBERTO BECKER MOMM. OBJETO: Permissão de uso da rodovia BR-282/SC, por regularização de acesso comercial, na altura do km 3+530m, no município de Florianópolis/SC, perfazendo uma área total de 129,60 m², com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSOR. PROCESSO Nº: 50616.000620/2019-05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 393013

Número do Contrato: 652/2019.

Nº Processo: 50616.002167/2019-63.

Pregão. Nº 352/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT. Contratado: 02.955.426/0001-24 - NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA. Objeto: Termo aditivo de rerratificação e reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, visando restabelecer as condições iniciais do contrato, tendo em vista os aumentos procedidos pela petrobras nos itens (cimentos asfálticos de petróleo e asfaltos diluídos), sendo que o valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, passará de R\$ 28.094.294,18 (vinte e oito milhões, noventa e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para R\$ 28.601.415,79 (vinte e oito milhões, seiscentos e um mil quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), em virtude de uma parcela de reajustamento extraordinário de R\$ 507.121,61 (quinhentos e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos), decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos custos de aquisição dos materiais betuminosos, referente ao período de outubro de 2021 a agosto de 2022. Vigência: 27/03/2023 a 22/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato (PI): R\$ 28.601.415,79. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000567/2022-39.

Pregão Nº 504/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT.

Contratado: 17.792.041/0001-60 - G PRADO COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para realizar a reforma e restauração da unidade local de bauru da superintendência regional do dnit, no estado de são paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra..

Fundamento Legal: . Vigência: 03/04/2023 a 27/03/2024. Valor Total: R\$ 717.000,00. Data de Assinatura: 28/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 136/2023 - UASG 390084

Nº Processo: 50018000618201977. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para prolongamento do tabuleiro da Ponte sobre o Rio Tarauacá em mais 70m, localizada na BR-364/AC, Trecho: Divisa RO/AC - Entroncamento AC-090 (Fronteira Brasil/Peru) (Boqueirão da Esperança); Sub-Trecho: Início da Ponte sobre o Rio Tarauacá - Fim da Ponte sobre o Rio Tarauacá; Segmento: km 535,80 ao km 535,50; Extensão: 0,30 km; SNV: 364BAC1750 - 364BAC1755 a cargo do DNIT. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod Br 364, 474, Km 124,8, Lot. Santa Helena - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/390084-99-00136-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 26/04/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

JOAO NICACIO RODRIGUES NETO
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, Informática,
Cadastro e Licitações

(SIASGnet - 29/03/2023) 390084-39252-2023NE800004

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 275075

Nº Processo: 50050000859202304. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 770,0 quilômetros. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 1, Bloco 'g', Lotes 3 e 5, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/275075-99-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 25/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Gerente de Licitações

(SIASGnet - 30/03/2023) 275075-27211-2023NE000001

